



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1686/2022

"Dispõe: institui a segunda semana do mês de dezembro como a Semana Municipal da Valorização da Bíblia no Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída e inserida, no calendário oficial municipal de Buritis, Estado de Rondônia, a Semana Municipal da Valorização da Bíblia, a ser comemorada na segunda semana de dezembro, com campanhas de divulgações e com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Parágrafo Único. O objetivo é promover, anualmente, o desenvolvimento das atividades, campanhas e projetos de incentivo, colocando a importância da Bíblia na vida das pessoas, das famílias e da sociedade.

Art. 2º Na semana municipal da valorização da bíblia, serão desenvolvidas ações por meio de palestras, seminários, exposições, conferências e atividades voltadas à valorização da bíblia.

Parágrafo Único. As escolas e entidades não governamentais poderão desenvolver atividades em alusão à semana.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo o plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos treze dias do mês de abril de dois mil
e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/87

De: 13/04/22 a: 22/05/22

Assinatura:

Gleixinéia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Atualização do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

14.04.22